



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE 007/2025

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios objetivando a atuação especializada no cumprimento da Sentença nº 0076441-80.2016.4.01.3400, assumindo o processo no estado em que se encontra, para viabilizar o recebimento dos valores devidos ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, em razão do repasse a menor efetuado pela União em decorrência da subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF).

Do Valor: O escritório receberá o pagamento de 12% (doze por cento), a cada R\$ 1,00(um real) do montante auferido com a execução do objeto.

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da lei 14133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão da escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com o mercado;

CONSIDERANDO que o contrato cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência, bem como sua proposta comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, para contratação de a JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 05.500.356/0001-08, situada na Av. Lindolfo Monteiro, 1425, Fátima, Cep 64.049-440, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.500.356/0001-08, neste ato representada pelo Sr. JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO, inscrito na OAB/PI nº 3.446, OAB/MA nº 7.631-A e OAB/CE nº 29.278-A, portador da Cédula de Identidade n. 2.362.671 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n.º 800.667.204-00, para que esta preste serviços advocatícios objetivando a atuação especializada no cumprimento da Sentença nº 0076441-80.2016.4.01.3400, assumindo o processo no estado em que se encontra, para viabilizar o recebimento dos valores devidos ao Município de São Pedro dos Crentes/MA, em razão do repasse a menor efetuado pela União em decorrência da subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), nos termos do art. 74, inciso III, alínea c, da lei 14133/2021, em conformidade com proposta apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978000



São Pedro dos Crentes/MA. 07 de julho 2025

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal